



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 990/95

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 600/90 DE
09/03/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - O Anexo I a que se refere o Inciso I do Artigo 11 da Lei Nº 600/90 de 09/03/1990, passa a vigorar acrescido de 04 (quatro) cargos de Guarda Municipal, 01 (um) cargo de Servente e 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo, conforme o Anexo que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 01 de Junho de 1995.


LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JAIME LENZI

Secretário Municipal de Administração